

**LEI Nº 2.461 /2015.**

***Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.408, de 25 de junho de 2013.***

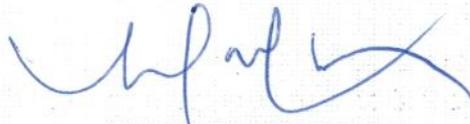
O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.408, de 25 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de São Lourenço da Mata, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, com encargo, à empresa JAMED COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Emetério Maciel, nº 220, Várzea, Município de Recife, neste Estado, CEP 52.050-310, inscrita no CNPJ sob o nº 04.754.413/0001-12, a área de terra, com benfeitorias porventura existentes, sob o número 03 (três), da Quadra B, do Loteamento Industrial Matriz da Luz, devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis no Livro 2 de Registro Geral, sob o número de Ordem R-3-18.357 e Matrícula 18.357, em data de 01 de julho de 2014.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de Maio de 2015.



**ETTORE LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE.